



# ***Câmara Municipal de Jaguariaíva***

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222 – Cidade Alta

Telefax: (43) 3535-1261

1

## **L E I Nº 1698/2007.**

**SÚMULA:-** Dispõe sobre a estrutura dos serviços administrativos dos servidores do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Jaguariaíva – Paraná, conforme especifica.

Autoria:- Mesa Executiva do Poder Legislativo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, APROVOU e eu Vereador Presidente, PROMULGO a seguinte,

## **L E I**

### **CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 1º** - A estrutura dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Jaguariaíva compreende o seguinte Plano de Empregos Públicos, destinado a assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência dos servidores do Poder Legislativo Municipal, e os seguintes órgãos:

**I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO IMEDIATO AOS MEMBROS DA MESA EXECUTIVA:**

- a)** Gabinete do Presidente;
- b)** Gabinete do Vice-Presidente;
- c)** Gabinete do Primeiro-Secretário;
- d)** Gabinete do Segundo-Secretário;

**II - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR:**

Diretoria Geral dos Serviços Administrativos;

**III - ÓRGÃOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR:**

Gabinete de Vereador.

**§ 1º** - Os órgãos previstos neste artigo são considerados de hierarquia superior nos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, competindo-lhes

1



# ***Câmara Municipal de Jaguariaíva***

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222 – Cidade Alta

Telefax: (43) 3535-1261

2

funções de direção, orientação, supervisão e coordenação das respectivas unidades administrativas.

**§ 2º** - O Regime Jurídico adotado pelo Poder Legislativo será idêntico ao adotado pelo Poder Executivo, observando-se os mesmos deveres, direitos e vantagens.

**Art. 2º** - Os Órgãos de Assessoramento Imediato aos Membros da Mesa Executiva têm por finalidade exercer a coordenação do relacionamento do respectivo titular com os demais integrantes do Poder Legislativo, com o Poder Executivo, autoridades político-administrativas, entidades públicas e privadas, bem assim com outros órgãos e unidades dos serviços administrativos da Câmara Municipal e municípios em geral.

**Art. 3º** - A Diretoria Geral dos Serviços Administrativos, órgão de direção superior, tem por finalidade coordenar, dirigir e controlar os assuntos de natureza administrativa, financeira, orçamentária e contábil da Câmara Municipal e compreende:

**I** – Seção de Administração, com atribuições de gerir os assuntos de administração, pessoal, patrimônio, comunicações, conservação e arquivo;

**II** – Seção de Informatização, com atribuições de planejar, supervisionar, coordenar e acompanhar atividades pertinentes à informatização dos serviços da Câmara Municipal;

**III** – Seção de Imprensa e Divulgação, com atribuições de divulgar as atividades da Câmara Municipal, coordenar as entrevistas concedidas por Membro da Mesa Executiva e das Comissões a veículos de comunicação de matéria que devem ser levadas a conhecimento público;

**IV** – Seção do Controle Interno, com atribuições de avaliação da ação governamental e do respectivo gestor, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e de apoio ao exercício da missão institucional do Poder Legislativo;

**V** – Seção Técnica-Jurídica, com atribuições de representação judicial da Câmara Municipal e assessoria para assuntos constitucionais, legais e institucionais, bem como na elaboração de pareceres e proposições do interesse do Poder Legislativo, seus membros e Comissões.

**VI** – Seção Financeira, com atribuições de coordenar e executar atividades pertinentes ao controle financeiro e contábil, recebimento, guarda e movimentação de valores, bem como o registro de receita e de despesa da Câmara Municipal e compreende a Seção de Finanças.

2



# ***Câmara Municipal de Jaguariaíva***

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222 – Cidade Alta

Telefax: (43) 3535-1261

**Art. 4º** - Os Gabinetes de Vereador têm por finalidade coordenar o relacionamento de cada Vereador com os demais integrantes do Poder Legislativo, com o Poder Executivo, autoridades político-administrativas, entidades públicas e privadas, bem como com outros órgãos e unidades dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal e municípios em geral.

**Art. 5º** - Os cargos públicos de Diretores, Chefes e Assessores serão providos em comissão, mediante livre nomeação e exoneração.

**§ 1º** - Os cargos públicos em comissão existentes nos órgãos referidos nos incisos I e III do art. 1º, desta Lei, serão providos por sugestão do respectivo titular.

**§ 2º** - Os cargos públicos em comissão existentes nos órgãos referidos no inciso II, do art. 1º, desta Lei, serão providos por indicação do Presidente da Câmara Municipal.

**§ 3º** - Os Diretores podem, dentro dos limites de suas atribuições e na forma do Regulamento dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, expedir instruções disciplinares das atividades dos órgãos que dirigem e de seu pessoal.

**Art. 6º** - Os empregos públicos efetivos serão providos mediante concurso público, nos termos da Lei.

**§ 1º** - Os servidores efetivos que exercerem cargos públicos com função específica terão direito à Função Gratificada (FG), conforme o Anexo IV desta Lei.

**§ 2º** - As Funções Gratificadas (FG) somente poderão ser exercidas por empregados públicos efetivos.

**Art. 7º** - Ato do Presidente da Câmara Municipal aprovará o Regulamento dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Jaguariaíva.

## **CAPÍTULO II DO PLANO DE EMPREGOS PÚBLICOS**

**Art. 8º** - O Plano de Empregos Públicos, dos servidores integrantes do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Jaguariaíva, é estabelecido de acordo com os seguintes Anexos:

ANEXO I - PLANO DE EMPREGOS PÚBLICOS  
Grupo I - Pessoal Técnico de Nível Superior;



# ***Câmara Municipal de Jaguariaíva***

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222 – Cidade Alta

Telefax: (43) 3535-1261

Grupo II - Pessoal de Nível Médio;  
Grupo III - Pessoal de Nível Prático;  
Grupo IV - Pessoal de Apoio;

- ANEXO II - FORMAÇÃO MÍNIMA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS
- ANEXO III - EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
- ANEXO IV - TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
- ANEXO V - TABELA DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS
- ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

**§ 1º** - Aplica-se aos empregos públicos de provimento efetivo e aos cargos em comissão, de acordo com os respectivos níveis, do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal, a Tabela de Vencimentos e Salários definidos nesta Lei.

**§ 2º** - Fica assegurada aos empregados públicos da Câmara Municipal de Jaguariaíva, os vencimentos, vantagens de caráter individual e as relativas à natureza da função e ao local de trabalho, sendo integrada a reposição salarial anualmente e publicada em conformidade com o § 4º, do art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

**§ 3º** - A simbologia da Função Gratificada (FG) e da Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais (GEE) e seus respectivos percentuais, referentes aos empregos públicos integrantes do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal é estabelecida através dos Anexos IV e V, desta Lei.

**§ 4º** - A Função Gratificada (FG) e da Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais (GEE) não constituem cargo e será considerada como vantagem acessória ao vencimento do servidor, enquanto exercer funções de Chefia ou de outra natureza, não sendo incorporada ao vencimento.

**§ 5º** - A Tabela de Vencimentos e Salários anexa à presente Lei deverá ser reajustada na mesma data e pela mesma Lei que conceder reajustes a servidores públicos do Município.

**Art. 9º** - Os empregos públicos constantes do Anexo I são isolados, até que sejam definidos por lei específica, os sistemas de classificação, requisitos de qualificação e outras condições de provimento derivado, através de acesso ou promoção.



# ***Câmara Municipal de Jaguariaíva***

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222 – Cidade Alta

Telefax: (43) 3535-1261

5

**Parágrafo único.** A realização de concurso para provimento dos empregos públicos do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Jaguariaíva, será de provas ou de provas e títulos, conforme determinações do Regulamento Geral de Concurso e da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 10** - As atribuições, nomeações, exonerações, designações, responsabilidades e demais características pertinentes aos empregos públicos efetivos aos cargos em comissão serão definidas por Ato do Presidente da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** As nomeações para os cargos públicos de que trata esta lei serão publicadas no órgão oficial de divulgação dos atos do Município de Jaguariaíva.

**Art. 11** – Os atuais ocupantes de empregos públicos constantes da Lei nº 1.549, de 22 de janeiro de 2003 e de Atos da Mesa Executiva e do Presidente da Câmara Municipal, serão mantidos e reenquadrados como integrantes dos Anexos desta Lei.

**Parágrafo único.** Ficam mantidos os sistemas de classificação, requisitos de qualificação e outras condições de provimento derivado, através de acesso ou promoção, aos atuais ocupantes de empregos públicos de provimento efetivo constantes da Lei nº 1.549, de 22 de janeiro de 2003 e de Atos da Mesa Executiva e do Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 12** - Fica revogada a Lei nº 1.549, de 22 de janeiro de 2003, naquilo que contrariar a presente Lei.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 11 de maio de 2007.

**Vereador FÁBIO BENATO**  
Presidente



# **Câmara Municipal de Jaguariaíva**

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222 – Cidade Alta

Telefax: (43) 3535-1261

6

*(Alterado pelas Leis Municipais nº 1987/2009, nº 2068/2009 e nº 2079/2010)*

## **ANEXO I (NR) QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL**

### **PLANO DE EMPREGOS PÚBLICOS**

#### **GRUPO I - PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**

| <b>Nº de Empregos Públicos</b> | <b>Denominação</b>          | <b>Carga Horária / Dia</b> | <b>Nível</b> |
|--------------------------------|-----------------------------|----------------------------|--------------|
| 01                             | Advogado                    | 04                         | 06           |
| 01                             | Contador                    | 08                         | 08           |
| 01                             | Administrador               | 08                         | 06           |
| 01                             | Oficial de Controle Interno | 08                         | 07           |

#### **GRUPO II - PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO**

| <b>Nº de Empregos Públicos</b> | <b>Denominação</b>       | <b>Carga Horária / Dia</b> | <b>Nível</b> |
|--------------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------|
| 02                             | Técnico Legislativo      | 08                         | 05           |
| 01                             | Técnico em Contabilidade | 08                         | 05           |
| 03                             | Oficial de Administração | 08                         | 04           |

#### **GRUPO III - PESSOAL DE NÍVEL PRÁTICO**

| <b>Nº de Empregos Públicos</b> | <b>Denominação</b> | <b>Carga Horária / Dia</b> | <b>Nível</b> |
|--------------------------------|--------------------|----------------------------|--------------|
| 01                             | Motorista          | 08                         | 03           |
| 01                             | Telefonista        | 08                         | 02           |

#### **GRUPO IV - PESSOAL DE APOIO**

| <b>Nº de Empregos Públicos</b> | <b>Denominação</b>            | <b>Carga Horária / Dia</b> | <b>Nível</b> |
|--------------------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------|
| 02                             | Assistente Administrativo     | 08                         | 04           |
| 02                             | Auxiliar de Conservação Geral | 08                         | 01           |

6



# ***Câmara Municipal de Jaguariaíva***

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222 – Cidade Alta

Telefax: (43) 3535-1261

*(Alterado pelas Leis Municipais nº 1987/2009 e nº 2079/2010)*

## **ANEXO II (NR)**

### **QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL**

#### **FORMAÇÃO MÍNIMA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS**

|                               |                                                                                                                                    |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Administrador                 | Bacharelado em Administração com inscrição no Conselho Regional de Administração                                                   |
| Oficial de Controle Interno   | Ensino Superior Completo                                                                                                           |
| Técnico Legislativo           | Ensino Médio Completo                                                                                                              |
| Técnico em Contabilidade      | Bacharelado em Ciências Contábeis ou Certificação de Técnico em Contabilidade, com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade |
| Oficial de Administração      | Ensino Médio Completo                                                                                                              |
| Motorista                     | Ensino Fundamental Completo, com carteira de habilitação para conduzir automóveis                                                  |
| Telefonista                   | Ensino Médio Completo                                                                                                              |
| Assistente Administrativo     | Ensino Médio Completo                                                                                                              |
| Auxiliar de Conservação Geral | Ensino Fundamental Completo                                                                                                        |



# **Câmara Municipal de Jaguariaíva**

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222 – Cidade Alta

Telefax: (43) 3535-1261

8

*(Alterado pelas Leis Municipais nº 1987/2009, nº 2069/2009 e nº 2079/2010)*

## **ANEXO III (NR) QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL**

### **EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| <b>Nº de Empregos Públicos</b> | <b>ÓRGÃO<br/>DENOMINAÇÃO</b>       | <b>Nível /<br/>Símbolo</b> | <b>Vencimento<br/>(R\$)</b> |
|--------------------------------|------------------------------------|----------------------------|-----------------------------|
|                                | <b>GABINETE DO PRESIDENTE</b>      |                            |                             |
| 01                             | Diretor de Gabinete da Presidência | CC-1                       | 3.108,56                    |
| 01                             | Diretor de Compras e Licitações    | CC-1                       | 3.108,56                    |
| 01                             | Assessor Técnico Legislativo       | CC-1                       | 3.108,56                    |
| 01                             | Assessor Jurídico da Presidência   | CC-1                       | 3.108,56                    |
| 06                             | Assessor Parlamentar I             | CC-2                       | 2.802,89                    |
| 07                             | Assessor Parlamentar II            | CC-3                       | 1.139,95                    |

|    |                                                               |      |          |
|----|---------------------------------------------------------------|------|----------|
| 01 | <b>GABINETE DO VICE-PRESIDENTE</b><br>Assessor Parlamentar II | CC-3 | 1.139,95 |
|----|---------------------------------------------------------------|------|----------|

|    |                                                                   |      |          |
|----|-------------------------------------------------------------------|------|----------|
| 01 | <b>GABINETE DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO</b><br>Assessor Parlamentar II | CC-3 | 1.139,95 |
|----|-------------------------------------------------------------------|------|----------|

|    |                                                                  |      |          |
|----|------------------------------------------------------------------|------|----------|
| 01 | <b>GABINETE DO SEGUNDO-SECRETÁRIO</b><br>Assessor Parlamentar II | CC-3 | 1.139,95 |
|----|------------------------------------------------------------------|------|----------|

|    |                                                        |      |          |
|----|--------------------------------------------------------|------|----------|
| 05 | <b>GABINETE DE VEREADOR</b><br>Assessor Parlamentar II | CC-3 | 1.139,95 |
|----|--------------------------------------------------------|------|----------|





# ***Câmara Municipal de Jaguariaíva***

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222 – Cidade Alta

Telefax: (43) 3535-1261

*(Alterado pela Lei Municipal nº 1987/2009)*

## **ANEXO IV (NR)**

### **QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL PLANO DE EMPREGOS PÚBLICOS**

#### **TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**

| <b><i>SÍMBOLO</i></b> | <b><i>DENOMINAÇÃO</i></b> | <b><i>PERCENTUAL</i></b> |
|-----------------------|---------------------------|--------------------------|
| FG 01                 | Chefe de Serviço          | 50% do nível             |

---

*(Alterado pela Lei Municipal nº 1987/2009)*

## **ANEXO V (NR)**

### **QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL PLANO DE EMPREGOS PÚBLICOS**

#### **TABELA DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS**

| <b><i>EMPREGOS PÚBLICOS</i></b>    | <b><i>SÍMBOLO</i></b> | <b><i>PERCENTUAL</i></b> |
|------------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| Diretor de Gabinete da Presidência | GEE 1                 | 30% do nível             |
| Assessor Jurídico da Presidência   | GEE 2                 | 25% do nível             |



# ***Câmara Municipal de Jaguariaíva***

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222 – Cidade Alta

Telefax: (43) 3535-1261

10

*(Alterado pelas Leis Municipais nº 1987/2009 e nº 2068/2009)*

## **ANEXO VI (NR)**

### **QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL**

### **TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS**

| <b>Nível</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|--------------------|
| 01           | 621,79             |
| 02           | 699,51             |
| 03           | 777,23             |
| 04           | 1.295,40           |
| 05           | 1.813,56           |
| 06           | 2.207,54           |
| 07           | 2.500,00           |
| 08           | 2.591,05           |